

EDITAL

PREGÃO 122/2025 MUNICÍPIO DE SOUSA

O MUNICÍPIO DE SOUSA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de dezembro de 2025

Horário: 09 h 00 min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço do item

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência e do edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas no valor total: **R\$ 3.517.838,14 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

–Recursos próprios do município - FUS /Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, aplicações diretas e outros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLOGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1076 IMPLANTAÇÃO DA FARMACIA VIVA

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento opportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.1.3. Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de duas horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou item de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. **Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.**

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedece às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo 01.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido para a seguinte conta:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 0759-5

CONTA: 6808-X (SUBSTITUIR O “X” POR “0”, SE NECESSÁRIO)

CNPJ: 08.999.674/0001-53

CHAVE PIX: TESOURARIA@SOUSA.PB.GOV.BR
BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,
II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.
III - Veda Cheque.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.9. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.12.3.11 A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como válida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originária e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto neste início.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021

I - Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de item e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, as sancções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa/PB, 19 de novembro de 2025

José Mendes Cavalcante Neto
Diretor Interno de Processos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME ART. 47, ART. 48, INCISO I, DA LC 123/2006)					
ITENS	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,20	R\$ 360,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
5	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML - C 5 ML INJ	AMPOLA	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
6	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML - SOL ORAL GTS: FRASCO 20 ML	FRASCO	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
7	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
9	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
13	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA	7000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML DOSE ÚNICA	PÓ SOL.ORAL	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
17	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
18	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
19	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1,0 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2,0 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
21	AMBROXOL, SAL TEOFILINATO, 6 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
22	ACEBROFILINA\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
23	AMICACINA 125MG/ML AMPOLA	AMPOLA	900	R\$ 3,91	R\$ 3.519,00
24	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA 2ML	AMPOLA	900	R\$ 3,38	R\$ 3.042,00
25	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
26	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
28	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
29	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/5ML - FRASCO 75 ML	FRASCO	600	R\$ 12,89	R\$ 7.734,00
32	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
33	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2200	R\$ 4,86	R\$ 10.692,00
34	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCO	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
35	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
36	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	10000 0	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
37	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	13000 0	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
38	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
39	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
40	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
41	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 2,5 ML)	AMPOLA	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
42	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 5 ML)	AMPOLA	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
43	ATROPIN, SULFATO 0,25 MG/ML (amp 1 ML)	AMPOLA	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

44	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
45	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FRASCO	1600	R\$ 19,51	R\$ 31.216,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	AMPOLA	5000	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
48	BIPERIDENO, COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
49	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
50	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
51	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
52	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML C/GOTEJADOR 20ML	FRASCO	1800	R\$ 4,83	R\$ 8.694,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025 GTS	FRASCO	1800	R\$ 1,08	R\$ 1.944,00
54	BROMETO DE PANCURÔNIO AMPOLA 2MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
55	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
56	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GTS.	FRASCO	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
58	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS SIMPLES	FRASCO	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
59	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
60	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO COMPOSTO DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
61	CÁLCIO 600 MG + D3 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
62	CAPTOPRIL 12,5 MG COMP.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
63	CAPTOPRIL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
64	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	4800	R\$ 9,43	R\$ 45.264,00
66	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
67	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
68	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
69	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
70	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
71	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
72	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
73	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
74	CEFADROXIL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

75	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO 100 ML	FRASCO	1800	R\$ 8,31	R\$ 14.958,00
76	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
77	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
78	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA	6000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
79	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
80	CETAMINA 50MG/ML FA 10ML	AMPOLA	600	R\$ 66,41	R\$ 39.846,00
81	CREME/BISNAGA 20 G	BISNAGA	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
82	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
83	CETOPROFENO 50MG AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
84	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ/ AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
85	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA 100 ML	BOLSA	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
86	CIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
87	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML (amp 10 ml)	AMPOLA	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
88	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML (amp 5 ml)	AMPOLA	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
89	CLARITROMICINA COMPRIMIDO/ DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
90	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
91	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
92	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
93	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

94	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
95	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,01G/G + 0,6 U/G, POMADA 30G	BISNAGA	800	R\$ 16,10	R\$ 12.880,00
96	CLORANFENICOL 1G F/A	AMPOLA	4000	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00
97	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
98	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
99	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML 30 ML SOL NASAL	FRASCO	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
100	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 10 ML SOL INJ.	AMPOLA	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
101	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
102	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	900	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
104	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,72	R\$ 23.040,00
105	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
106	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
107	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
108	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
109	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

110	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
111	CLOXAZOLAM COMPRIMIDOS DE 2 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
112	COLAGENASE 1,2 U/G POMADA/ bisnaga quantas 50 G	BISNAGA	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
113	DESLANOSIDO 0,2 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
114	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
115	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
116	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 SOL INJ	AMPOLA	12000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
117	DEXAMETASONA ELIXER 0,1 MG/ML SOL ORAL/FRASCO 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
118	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
119	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG/5ML 120 ML SOL ORAL XPE	FRASCO	1200	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
120	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML (amp 2 ml)	AMPOLA	600	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
121	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (10 ml)	FRASCO	1000	R\$ 57,49	R\$ 57.490,00
122	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
123	DIAZEPAM 5MG/ML (amp 2 ml)	AMPOLA	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
124	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
125	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
126	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

127	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
128	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL	AMPOLA	20000	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00
129	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJ	AMPOLA	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
130	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 10ML SOL ORAL GTS	FRASCO	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
131	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
132	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
133	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML /AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	18000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00
134	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML GTS	FRASCO	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
135	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
136	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 20ML	AMPOLA	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
137	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL/FRASCO 100 ML	FRASCO	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
138	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
139	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
140	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
141	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 05 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
142	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
143	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

144	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA/SERINGA 0,20 ML	AMPOLA	120	R\$ 22,20	R\$ 2.664,00
145	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA/SERINGA 0,40 ML	AMPOLA	320	R\$ 22,20	R\$ 7.104,00
146	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA/SERINGA 0,60 ML	AMPOLA	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
147	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA/SERINGA 0,80 ML	AMPOLA	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
148	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

149	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CANETA APLICADORA/DOSE DE 3,5 ML	DOSE	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
150	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 60 ML	FRASCO	152	R\$ 5,83	R\$ 886,16
151	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 60 ML	FRASCO	152	R\$ 5,85	R\$ 889,20
152	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
153	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
154	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
155	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
156	ESTRIOL CREME VAGINAL/ BISNAGA 50 G?	BISNAGA	400	R\$ 14,22	R\$ 5.688,00
157	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
158	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BISNAGA	300	R\$ 24,59	R\$ 7.377,00
159	ETILEFRINA AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
160	ETOMIDATO 2 MG/ML (framp. 10ml)	AMPOLA	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
161	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

162	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	90000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
163	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CÁPSULA	12000 0	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
164	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML GTS	FRASCO	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
165	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML SOL ORAL GTS	FRASCO	2000	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00
166	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
167	FITOMENADIONA K 10MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
168	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
169	FLUCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
170	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
171	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	10000 0	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
172	FLUOXETINA, GOTAS 20 MG/FRASCO 20ML	FRASCO	1000	R\$ 39,19	R\$ 39.190,00
173	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOL INJ.	FRASCO	1600	R\$ 1,79	R\$ 2.864,00
174	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
175	GENTAMICINA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
176	GENTAMICINA 20MG /ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
177	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
178	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
179	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

180	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
181	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG 10ML AMPOLA	AMPOLA	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
182	GLICOSE 25 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
183	GLICOSE 50 % 10 ML SOL INJ	AMPOLA	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
184	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
185	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	4800	R\$ 1,88	R\$ 9.024,00
186	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
187	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
188	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML GTS/FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
189	HALOPERIDOL, DECANATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 1ML SOL INJ	AMPOLA	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
190	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA 4 ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
191	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA	AMPOLA	800	R\$ 15,75	R\$ 12.600,00
192	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
193	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
194	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	18000 0	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
196	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
197	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

198	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME/BISNAGA 30 G	BISNAGA	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
199	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 1,64	R\$ 39.360,00
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML COM 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML SUS.ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
202	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO CÁPSULAS	CÁPSULA	600	R\$ 0,09	R\$ 54,00
203	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL/ 7,5 G	AMPOLA	400	R\$ 16,08	R\$ 6.432,00
204	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
205	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
206	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
207	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
208	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
209	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
210	ISOSSORBIDA, MONINITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
211	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
212	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

213	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG (HBS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
214	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
215	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO DISPENSÁVEL 100 MG + 25 MG (BD)	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
216	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
217	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
218	LEVOFLOXACINO INJETAVEL 05 MG/ML BOLSA 100 ML	AMPOLA	400	R\$ 17,05	R\$ 6.820,00
219	LEVOMEPROMAZINA 100MG CMP	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
220	LEVOMEPROMAZINA 25MG CMP	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
221	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	1200	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
224	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
228	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASO SOL INJ.	AMPOLA	1800	R\$ 3,88	R\$ 6.984,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

229	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/ FRASCO 20 ML	FRASCO	800	R\$ 4,21	R\$ 3.368,00
230	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	BISNAGA	1200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
231	LORATADINA 1 MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
232	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
233	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
234	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
235	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	19000 0	R\$ 0,07	R\$ 13.300,00
236	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
237	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	900	R\$ 1,79	R\$ 1.611,00
238	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOL INJ (CONTRACEP)	AMPOLA	600	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00
239	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
240	METFORMINA, COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
241	METFORMINA, COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
242	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
243	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00
245	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
246	METOCLOPRAMIDA, 5 MG INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
247	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

248	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G/ BISNAGA DE 50 G	BISNAGA	1800	R\$ 5,85	R\$ 10.530,00
249	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
250	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000 UI/1G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1800	R\$ 10,28	R\$ 18.504,00
251	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL/FRASCO 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
252	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
253	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80	BISNAGA	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
254	MIDAZOLAM 5 MG/ML (framp 10 ml)	AMPOLA	1600	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00
255	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL/AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
256	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL INJ.	AMPOLA	900	R\$ 2,31	R\$ 2.079,00
257	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML (amp. 1 ml)	AMPOLA	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
258	NALOXONA, 0,4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
259	NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G - BISN. 10 G	BISNAGA	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
260	NEULEPTIL GOTAS 1%	FRASCO	1400	R\$ 10,88	R\$ 15.232,00
261	NEULEPTIL GOTAS 4%	FRASCO	2000	R\$ 18,32	R\$ 36.640,00
262	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
263	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
264	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,09	R\$ 810,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

265	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOL ORAL GTS	FRASCO	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
266	NISTATINA 100.000UI/ML/SUSP ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
267	NISTATINA CREME VAGINAL SIMPLES 25.000 UI/G BISNAGA COM 60 G	BISNAGA	3000	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
268	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML/ AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 33,79	R\$ 6.758,00
269	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
270	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
271	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
272	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
273	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
274	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
275	OXACILINA 500MG AMPOLA	AMPOLA	90	R\$ 2,59	R\$ 233,10
276	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
277	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
278	PARACETAMOL GOTAS 200MG /ML SOL ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
279	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) BISNAGA 90 G	BISNAGA	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
280	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
281	PETIDINA 50 MG/2ML SOL INJ	AMPOLA	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

282	POLIVITAMINAS (A + D + E) SOL ORAL GTS	FRASCO	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
283	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,04	R\$ 64,00
284	POLIVITAMINAS (COMPLEXO B + C + OUTRAS) XAROPE 100ML	FRASCO	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
285	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL.ORAL GTS	FRASCO	900	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
286	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML SOL INJ	AMPOLA	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
287	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
288	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
289	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 120 ML	FRASCO	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
290	PROMETAZINA SOL.INJ.25 MG / ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
291	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
292	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
293	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
294	PROPOFOL 10 MG/ML (framp 100 ml)	FRASCO	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
295	PROPOFOL 10 MG/ML (framp 20 ml)	FRASCO	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
296	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML (amp 5 ml)	AMPOLA	600	R\$ 14,43	R\$ 8.658,00
297	SAIS P/ REIDRAT ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CIT DE SÓDIO E GLICOSE SACHES	SACHÊ	12000	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
298	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
299	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOL ORAL	FRASCO	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

300	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
301	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
302	SORO FISIOLOGICO 100ML	AMPOLA	14000	R\$ 3,79	R\$ 53.060,00
303	SORO FISIOLOGICO 500ML	AMPOLA	15000	R\$ 5,22	R\$ 78.300,00
304	SORO GLICO -FISIOLOGICO 500ML	AMPOLA	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
305	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
306	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
307	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA	6000	R\$ 5,51	R\$ 33.060,00
308	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
309	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
310	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
311	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 G	BISNAGA	3000	R\$ 6,04	R\$ 18.120,00
312	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	POTE	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
313	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
314	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML + 80 MG/ML/ FRASCO 100 ML	FRASCO	900	R\$ 4,39	R\$ 3.951,00
315	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
316	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL/ 900 MG	FRASCO	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
317	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
318	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

319	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
320	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML SOL ORAL GTS	FRASCO	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
321	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 13,5 MG/ML SOL ORAL XPE	FRASCO	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
322	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG SOL INJ	AMPOLA	600	R\$ 18,06	R\$ 10.836,00
323	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
324	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL/DOSAGEM 40,00 MG	AMPOLA	6000	R\$ 12,72	R\$ 76.320,00
325	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
326	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
327	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
328	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
329	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
330	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BIZNAGA 30,00 G	BISNAGA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
331	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO/ DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
332	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 120 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
333	VERAPAMIL, COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
334	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	12	R\$ 52,89	R\$ 634,68
335	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	12000 0	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
336	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10000 0	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00
337	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 1,20	R\$ 27.000,00
338	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$ 1,51	R\$ 33.975,00

ITENS DO LOTE I I DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA					
339	[AMPLA CONCORRÊNCIA] ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA	21000	R\$ 3,30	R\$ 69.300,00
340	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	90000	R\$ 1,33	R\$ 119.700,00
341	[AMPLA CONCORRÊNCIA] ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	67500	R\$ 1,20	R\$ 81.000,00
342	[AMPLA CONCORRÊNCIA] ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	67500	R\$ 1,51	R\$ 101.925,00

1.2 VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.517.838,14 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

1.3 Os valores unitários dos itens obtidos na cotação de preços realizados na plataforma Banco de Preços(A), conforme orientado pelo ANEXO V, Art. 4º, § 1º e § 2º do Decreto N° 850-A, DE 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ainda em detrimento do princípio da economicidade.

Os valores de cada item não poderão exceder o valor unitário presente neste termo de referência, nem antes, nem após a fase de lance na proposta atualizada.

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que o direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A estrutura operacional envolve a Atenção Primária à Saúde, a atenção especializada ambulatorial e hospitalar, os sistemas de apoio, os sistemas logísticos, e o sistema de governança. A Atenção Primária à Saúde opera como centro de comunicação das redes, que articula os fluxos e contrafluxos de pessoas, os produtos e as informações

entre todos os pontos de atenção. Os quantitativos têm base histórica, comparado ao utilizado anual.

O fornecimento e uso de medicamentos é de forma contínua em todas as unidades, tais como POLICLÍNICA MIRIAN GADELHA, PRONTO ATENDIMENTO DR. MAURO ABRANTES SOBRINHO (UPA), SAMU, PSF's, FARMÁCIA BÁSICA, entre outras.

O fornecimento parcelado se mostra a forma mais adequada de contratação, tendo em vista a natureza perecível dos medicamentos, a limitação de espaço físico para armazenamento e a necessidade de adequação às demandas variáveis das unidades de saúde. Esse formato permite a reposição periódica e planejada dos itens, evitando desperdícios, vencimentos e desabastecimento.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, o controle de qualidade dos produtos, a rastreabilidade dos medicamentos e a agilidade nas entregas, garantindo segurança e eficiência na gestão do almoxarifado farmacêutico municipal.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, pois assegura o atendimento contínuo da população, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender às necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sousa-PB, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3.2 As licitantes deverão apresentar mediante solicitação do agente do contratação, no prazo mínimo de duas horas podendo ser alterado conforme o agente ver necessidade, os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de

produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.2 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal N° 6.360/1976;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.1.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.4 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.1.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.8 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) **O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entregar os produtos na sede da Secretaria de Saúde de Sousa, situada à rua Cônego José Viana, 37, Estação, em frente ao SAMU;
- k) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- o) Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;
- p) Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A

VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinal de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

q) Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

r) **O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**

s) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

t) **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.**

Parágrafo único. Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I - serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II - pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III - pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo de **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

10.14 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

11 DO REAJUSTE.

11.3 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja database está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.3 Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.23 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 As despesas no valor total: **R\$ 3.517.838,14 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

–Recursos próprios do município - FUS /Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, aplicações diretas e outros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLOGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1076 IMPLANTAÇÃO DA FARMACIA VIVA

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

14.2 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico N° _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/---/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDÔNEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO.

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO N°/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa — PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB.doravante denominados **CONTRATANTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 122/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

–Recursos próprios do município - FUS /Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, aplicações diretas e outros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1075 MANUTENÇÃO DO CENTRO OFTALMOLOGICO MUNICIPAL

10 302 1004 1076 IMPLANTAÇÃO DA FARMACIA VIVA

10 304 1004 2100 MANUTENÇÃO DA OTOCLÍNICA

10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU

10 301 1004 2105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – ESF

10 301 1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB

10 301 1004 2110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICLINICA

10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS

10 302 1004 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções oferecidas no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Sousa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____.

2_____.